

EDITAL UNIFICADO N.º 0001/2024–UniFAP/FAP Araripina/FAP Fortaleza/CPPS

Fixa as normas de seleção de PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2024 para alunos MATRICULADOS EM 2024.1, nos Cursos de Graduação e Pós-graduação da UniFAP, FAP Araripina e FAP Fortaleza.

O Reitor da UniFAP, Diretor das FAP Araripina e FAP Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento na legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos referentes à realização de seleção de **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2024**, para alunos dos Cursos de graduação e pós-graduação da UniFAP, FAP Araripina e FAP Fortaleza, **PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM 2024.1**, conforme segue:

1. DAS BOLSAS SANTANDER

1.1. SERÃO CONCEDIDAS, MEDIANTE SELEÇÃO (nos termos do item 2.2 e seguintes deste edital), **05 (CINCO) BOLSA(S)-AUXÍLIO**, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do SANTANDER, do importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por bolsa concedida, para fins de Apoio Financeiro;

1.2. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma ao final, mediante crédito em conta corrente de titularidade da IES, conta no SANTANDER, para quitar integralmente ou parcialmente os custos relativos aos cursos de graduação e pós-graduação dos contemplados;

1.3. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos no Programa, fica a IES conveniada ao SANTANDER responsável por comunicar imediatamente a esse último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa. **Nestes casos o aluno perderá a Bolsa;**

1.4. Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela IES ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a IES terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar o SANTANDER de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br, inclusive que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do

cancelamento automático e da perda da bolsa, e restituição do valor, caso este prazo não seja respeitado. O valor pago a IES que porventura não seja utilizado integralmente deverá ser repassado a um novo aluno que deverá ser indicado pela IES, desde que, tenha se inscrito no programa Santander Facilita na plataforma online, ressaltando que o novo aluno indicado não gozará do importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e sim o valor residual ressaltado no início deste dispositivo.

1.5. Caso a IES tenha realizado a indicação do aluno, nos termos previstos nesta cláusula, mas a bolsa não tenha sido utilizada, ela deverá formalizar a desistência através de envio de e-mail ao SANTANDER à caixa universidades@santander.com.br, em até 30 (trinta) dias antes da realização do pagamento.

1.6. Sempre que solicitado pelo SANTANDER, a IES deverá comprovar o vínculo e a frequência do bolsista no curso apoiado pelo Programa, sendo que: a) Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao SANTANDER todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito; b) Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao SANTANDER o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo SANTANDER ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição. c) Se o valor não for devolvido ao SANTANDER, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo SANTANDER, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

1.7. A parcela referente ao pagamento da bolsa: será realizado no mês de março de 2024, após cumpridas as exigências estabelecidas pelo Programa de Bolsas Santander Facilita.

2. DAS INSCRIÇÕES:

Para participar da Seleção para concessão das Bolsas Santander, será requerida a inscrição no site indicado pelo Santander, no quadro abaixo, para a efetiva participação nas Bolsas Santander e estar matriculado no semestre 2024.1, na UniFAP, FAP Araripina e FAP Fortaleza.

INSCRIÇÕES NO SANTANDER

Local	Endereço	Data	Horário
Internet	https://app.santanderopenacademy.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita	Até 22/01/2024	24 horas

2.1. No site (<https://app.santanderopenacademy.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>), leia as condições de participação e inscreva-se. NO FORMULÁRIO DO SANTANDER PREENCHA DADOS PESSOAIS E NO NOME DA FACULDADE, PROCURE BR - UNIFAP CE Faculdade Paraíso do Ceará. Vai solicitar também curso, início e final do curso, dentre outros dados. Finalize a inscrição e imprima seu comprovante.

2.2. SÓ ESTARÃO APTOS PARA A SELEÇÃO OS ALUNOS QUE EFETIVAREM A INSCRIÇÃO NO SITE DO SANTANDER INDICADO ACIMA (ATÉ 22/01/2024), ESTIVEREM MATRICULADOS NO SEMESTRE 2024.1, NA UNIFAP, FAP Araripina ou FAP Fortaleza e atenderem aos seguintes critérios para participarem da seleção: a) melhor desempenho acadêmico (coeficiente de rendimento – CR); b) baixa condição econômica e social (preferencialmente); c) ter cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo.

2.3. Como já informado, os candidatos deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, preferencialmente, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, junto ao SANTANDER (condição somente aos bolsistas contemplados). Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

3. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Classificar-se-ão, para efeito de obtenção das PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2024, os candidatos que, atendendo as condições acima descritas, forem selecionados entre as maiores notas de Coeficiente de Rendimento, dentro do limite de Bolsas oferecidas (05 Bolsas).

3.2. O PROGRAMA SANTANDER tem como um de seus objetivos primordiais a promoção da diversidade e inclusão. Desta forma, de acordo com esse compromisso, o PROGRAMA selecionará 1/3 das bolsas concedidas destinadas para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD).

3.3. A Comissão Permanente de Processo Seletivo publicará o Resultado do PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2024, no dia 29/01/2024.

3.4. Depois de divulgados os resultados, os contemplados, caso não tenham, deverão imediatamente abrir conta no Santander e serão orientados para os procedimentos indicados pelo Banco Santander. Os alunos que não seguirem os procedimentos indicados neste edital e nas regras do Santander serão desclassificados. As vagas das Bolsas não preenchidas neste processo serão preenchidas pelos classificáveis.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A UniFAP/FAP Araripina/FAP Fortaleza/CPPS (Comissão Própria de Processo Seletivo) divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de NOTA OFICIAL veiculada no site da Internet.

4.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer condicionante ou prazo estabelecido neste edital será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

4.3. Serão nulos de pleno direito, a qualquer época, os resultados em que o aluno tenha feito uso de documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente civil e criminalmente pela ocorrência verificada.

4.4. Compete a CPPS, baixar instruções complementares referentes a cada Processo e decidir sobre os casos omissos.

Juazeiro do Norte – CE, 08 de janeiro de 2024.

João Luís Alexandre Fiúsa
Reitor da UniFAP
Diretor FAP Araripina e
FAP Fortaleza

Para participar do **Programa Bolsas Santander Facilita**, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line <https://app.santanderopenacademy.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

Os candidatos selecionados deverão **manter o vínculo com a IES que os indicar** e selecionar para participarem do PROGRAMA e deverão respeitar o edital de seleção elaborado pela IES e as demais regras relativas ao PROGRAMA para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://app.santanderopenacademy.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita> no ato de sua inscrição.

CRONOGRAMA

- Período das Inscrições: até **22/01/2024**;
- Período das Indicações pela IES: De 23/01/2024 até 06/02/2024;
- Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 09/02/2024;
- Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 20/02/2024;
- Pagamento da bolsa a IES: **Será realizado no mês de março/2024.**